DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2015/1783 DA COMISSÃO

de 1 de outubro de 2015

que altera o anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE relativa a medidas de polícia sanitária contra a peste suína africana em determinados Estados-Membros, no que diz respeito às entradas da Estónia

[notificada com o número C(2015) 6643]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 89/662/CEE do Conselho, de 11 de dezembro de 1989, relativa aos controlos veterinários aplicáveis ao comércio intracomunitário, na perspetiva da realização do mercado interno ([1]), nomeadamente o artigo 9.º, n.º 4,

Tendo em conta a Diretiva 90/425/CEE do Conselho, de 26 de junho de 1990, relativa aos controlos zootécnicos e veterinários aplicáveis ao comércio intracomunitário de certos animais vivos e produtos, na perspetiva da realização do mercado interno ([2]), nomeadamente o artigo 10.º, n.º 4,

Tendo em conta a Diretiva 2002/99/CE do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, que estabelece as regras de polícia sanitária aplicáveis à produção, transformação, distribuição e introdução de produtos de origem animal destinados ao consumo humano ([3]), nomeadamente o artigo 4.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão de Execução 2014/709/UE da Comissão ([4]) estabelece medidas de polícia sanitária contra a peste suína africana em determinados Estados-Membros. O anexo da referida decisão delimita e enumera certas zonas desses Estados-Membros, diferenciando-as em função do nível de risco baseado na situação epidemiológica. Essa lista inclui determinadas zonas da Estónia, Itália, Letónia, Lituânia e Polónia.

(2) Em setembro de 2015, a Estónia notificou um caso de peste suína africana em javalis e um surto em suínos nas zonas enumeradas no anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE. O caso em javalis ocorreu numa zona indicada na parte I do referido anexo e o surto em suínos ocorreu numa zona indicada na parte III, na proximidade das zonas indicadas na parte II, do mesmo anexo.

(3) É importante ter em conta a evolução da atual situação epidemiológica na União, no que se refere à peste suína africana, ao avaliar o nível de risco que representa a situação zoossanitária relativamente a essa doença na Estónia. A fim de orientar as medidas de polícia sanitária e impedir a continuação da propagação da peste suína africana, bem como prevenir qualquer perturbação desnecessária do comércio na União e evitar que sejam criadas barreiras injustificadas ao comércio por parte de países terceiros, é oportuno alterar a lista da União de zonas sujeitas a medidas de polícia sanitária estabelecida no anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE, de modo a ter em conta a atual situação zoossanitária no que se refere a essa doença naqueles Estados-Membros.

(4) A Decisão de Execução 2014/709/UE deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.

(5) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

([1]) JO L 395 de 30.12.1989, p. 13.
([2]) JO L 224 de 18.8.1990, p. 29.
([3]) JO L 18 de 23.1.2003, p. 11.
([4]) Decisão de Execução 2014/709/UE da Comissão, de 9 de outubro de 2014, relativa a medidas de polícia sanitária contra a peste suína africana em determinados Estados-Membros e que revoga a Decisão de Execução 2014/178/UE (JO L 295 de 11.10.2014, p. 63).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 1 de outubro de 2015.

Pela Comissão
Vytenis ANDRIUKAITIS
Membro da Comissão

ANEXO

«ANEXO

PARTE I

1. **Estónia**

As seguintes zonas na Estónia:

— o linn de Kunda,

— o linn de Mustvee,

— o linn de Pärnu,

— o maakond de Harjumaa,

— o maakond de Läänemaa,

— o vald de Are,

— o vald de Audru,

— o vald de Halinga,

— o vald de Haljala,

— o vald de Koonga,

— o vald de Laekvere,

— o vald de Lavassaare,

— o vald de Paikuse,

— o vald de Rägavere,

— o vald de Sauga,

— o vald de Sindi,

— o vald de Sõmeru,

— o vald de Surju,

— o vald de Tahkuranna,

— o vald de Tootsi,

— o vald de Tori,

— o vald de Tõstamaa,

— o vald de Varbla,

— o vald de Vihula,

— o vald de Vinni,

— o vald de Viru-Nigula.

2. **Letónia**

As seguintes zonas na Letónia:

— no novads de Krimuldas, o pagasts de Krimuldas,

— no novads de Ogres, os pagasti de Lauberes, Suntažu, Ķeipenes, Taurupes, Ogresgala e Mazozolu,

— no novads de Priekuļu, os pagasti de Priekuļu e Veselavas,

— o novads de Amatas,

— o novads de Cēsu,

— o novads de Ikšķiles,

— o novads de Inčukalna,

— o novads de Jaunjelgavas,

— o novads de Ķeguma,

— o novads de Lielvārdes,

— o novads de Līgatnes,

— o novads de Mālpils,

— o novads de Neretas,

— o novads de Ropažu,

— o novads de Salas,

— o novads de Sējas,

— o novads de Siguldas,

— o novads de Vecumnieku,

— o novads de Viesītes.

3. **Lituânia**

As seguintes zonas na Lituânia:

— no rajono savivaldybė de Jurbarkas, os seniūnija de Raudonės, Veliuonos, Seredžiaus e Juodaičių,

— no rajono savivaldybė de Pakruojis, os seniūnija de Klovainių, Rozalimo e Pakruojo,

— no rajono savivaldybė de Panevežys, os seniūnija de Krekenavos, Upytės, Naujamiesčio e Smilgių,

— no rajono savivaldybė de Raseiniai, os seniūnija de Ariogalos, Ariogalos miestas, Betygalos, Pagojukų e Šiluvos,

— no rajono savivaldybė de Šakiai, os seniūnija de Plokščių, Kriūkų, Lekėčių, Lukšių, Griškabūdžio, Barzdų, Žvirgždaičių, Sintautų, Kudirkos Naumiesčio, Slavikų e Šakių,

— o rajono savivaldybė de Pasvalys,

— o rajono savivaldybė de Vilkaviškis,

— o rajono savivaldybė de Radviliškis,

— o savivaldybė de Kalvarija,

— o savivaldybė de Kazlų Rūda,

— o savivaldybė de Marijampolė.

4. **Polónia**

As seguintes zonas na Polónia:

No województwo podlaskie:

— os gminy de Augustów com a cidade de Augustów, Nowinka, Sztabin e Bargłów Kościelny no powiat augustowski,

— os gminy de Choroszcz, Juchnowiec Kościelny, Suraż, Turośń Kościelna, Tykocin, Łapy, Poświętne, Zawady, Dobrzyniewo Duże e parte de Zabłudów (a parte sudoeste do gmina delimitada pela linha criada pela estrada n.º 19 e prolongada pela estrada n.º 685) no powiat białostocki,

— os gminy de Czyże, Hajnówka com a cidade de Hajnówka, Dubicze Cerkiewne, Kleszczele e Czeremcha no powiat hajnowski,

— os gminy de Grodzisk, Dziadkowice e Milejczyce no powiat siemiatycki,

— os gminy de Kobylin-Borzymy, Kulesze Kościelne, Sokoły, Wysokie Mazowieckie com a cidade de Wysokie Mazowieckie, Nowe Piekuty, Szepietowo, Klukowo e Ciechanowiec no powiat wysokomazowiecki,

— os gminy de Krasnopol e Puńsk no powiat sejneński,

— os gminy de Rutka-Tartak, Szypliszki, Suwałki, Raczki no powiat suwalski,

— os gminy de Rutki no powiat zambrowski,

— os gminy de Suchowola e Korycin no powiat sokólski,

— o powiat bielski,

— o powiat M. Białystok,

— o powiat M. Suwałki,

— o powiat moniecki.

PARTE II

1. **Estónia**

As seguintes zonas na Estónia:

— o linn de Kallaste,

— o linn de Rakvere,

— o linn de Tartu,

— o linn de Vändra,

— o linn de Viljandi,

— o maakond de Ida-Virumaa,

— o maakond de Põlvamaa,

— o maakond de Raplamaa,

— a parte do vald de Palamuse localizada a leste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,

— a parte do vald de Pärsti localizada a oeste da estrada 24126,

— a parte do vald de Suure-Jaani localizada a oeste da estrada 49,

— a parte do vald de Tabivere localizada a leste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,

— a parte do vald de Tamsalu localizada a nordeste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,

— a parte do vald de Tartu localizada a leste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,

— a parte do vald de Viiratsi localizada a oeste da linha definida pela parte ocidental da estrada 92 até ao entroncamento com a estrada 155, a estrada 155 até ao entroncamento com a estrada 24156, a estrada 24156 até atravessar o rio Verilaske e o rio Verilaske até chegar à fronteira meridional do vald,

— o vald de Abja,

— o vald de Alatskivi,

— o vald de Häädemeeste,

— o vald de Haaslava,

— o vald de Halliste,

— o vald de Kadrina,

— o vald de Kambja,

— o vald de Karksi,

— o vald de Kasepää,

— o vald de Kõpu,

— o vald de Luunja,

— o vald de Mäksa,

— o vald de Meeksi,

— o vald de Pala,

— o vald de Peipsiääre,

— o vald de Piirissaare,

— o vald de Rakvere,

— o vald de Saarde,

— o vald de Saare,

— o vald de Tapa,

— o vald de Vändra,

— o vald de Vara,

— o vald de Võnnu.

2. **Letónia**

As seguintes zonas na Letónia:

— no novads de Krimuldas, o pagasts de Lēdurgas,

— no novads de Limbažu, os pagasti de Skultes, Vidridžu, Limbažu e Umurgas,

— no novads de Ogres, os pagasti de Krapes, Madlienas e Menģeles,

— no novads de Priekuļu, os pagasti de Liepas e Mārsnēnu,

— no novads de Salacgrīvas, o pagasts de Liepupes,

— o novads de Aizkraukles,

— o novads de Aknīstes,

— o novads de Alūksnes,

— o novads de Apes,

— o novads de Baltinavas,

— o novads de Balvi,

— o novads de Cesvaines,

— o novads de Ērgļu,

— o novads de Gulbenes,

— o novads de Ilūkstes,

— o novads de Jaunpiebalgas,

— o novads de Jēkabpils,

— o novads de Kocēnu,

— o novads de Kokneses,

— o novads de Krustpils,

— o novads de Līvānu,

— o novads de Lubānas,

— o novads de Madonas,

— o novads de Pārgaujas,

— o novads de Pļaviņu,

— o novads de Raunas,

— o novads de Rugāju,

— o novads de Skrīveru,

— o novads de Smiltenes,

— o novads de Varakļānu,

— o novads de Vecpiebalgas,

— o novads de Viļakas,

— a republikas pilsēta de Jēkabpils,

— a republikas pilsēta de Valmiera.

3. **Lituânia**

As seguintes zonas na Lituânia:

— no rajono savivaldybė de Anykščiai, os seniūnija de Andrioniškis, Anykščiai, Debeikiai, Kavarskas, Kurkliai, Skiemonys, Traupis, Troškūnai e a parte de Svėdasai localizada a sul da estrada n.º 118,

— no rajono savivaldybė de Jonava, os seniūnija de Šilų, Bukonių e, no Žeimių seniūnija, os kaimas de Biliuškiai, Drobiškiai, Normainiai II, Normainėliai, Juškonys, Pauliukai, Mitėniškiai, Zofijauka e Naujokai,

— no rajono savivaldybė de Kaišiadorys, os seniūnija de Kaišiadorių apylinkės, Kruonio, Nemaitonių, Paparčių, Žąslių, Žiežmarių, Žiežmarių apylinkės e a parte do seniūnija de Rumšiškių localizada a sul da estrada N. A1,

— no rajono savivaldybė de Kaunas, os seniūnija de Akademijos, Alšėnų, Babtų, Batniavos, Čekiškės, Domeikavos, Ežerėlio, Garliavos, Garliavos apylinkių, Kačerginės, Kulautuvos, Linksmakalnio, Raudondvario, Ringaudų, Rokų, Samylų, Taurakiemio, Užliedžių, Vilkijos, Vilkijos apylinkių e Zapyškio,

— no rajono savivaldybė de Kėdainiai, os seniūnija de Josvainių, Pernaravos, Krakių, Dotnuvos, Gudžiūnų, Surviliškio, Vilainių, Truskavos, Šėtos e Kėdainių miesto,

— no rajono savivaldybė de Panevėžys, os seniūnija de Karsakiškio, Miežiškių, Pajstrio, Panevėžio, Ramygalos, Raguvos, Vadoklių e Velžio,

— no rajono savivaldybė de Šalčininkai, os seniūnija de Jašiūnų, Turgelių, Akmenynės, Šalčininkų, Gerviškių, Butrimonių, Eišiškių, Poškonių e Dieveniškių,

— no rajono savivaldybė de Varėna, os seniūnija de Kaniavos, Marcinkonių e Merkinės,

— o miesto savivaldybė de Alytus,

— o miesto savivaldybė de Kaišiadorys,

— o miesto savivaldybė de Kaunas,

— o miesto savivaldybė de Panevėžys,

— o miesto savivaldybė de Vilnius,

— o rajono savivaldybė de Alytus,

— o rajono savivaldybė de Biržai,

— o rajono savivaldybė de Druskininkai,

— o rajono savivaldybė de Lazdijai,

— o rajono savivaldybė de Prienai,

— o rajono savivaldybė de Širvintos,

— o rajono savivaldybė de Ukmergė,

— o rajono savivaldybė de Vilnius,

— o savivaldybė de Birštonas,

— o savivaldybė de Elektrėnai.

4. **Polónia**

As seguintes zonas na Polónia:

No podlaskie województwo:

— os gminy de Czarna Białostocka, Supraśl, Wasilków e parte de Zabłudów (a parte nordeste do gmina delimitada pela linha criada pela estrada n.º 19 e prolongada pela estrada n.º 685) no powiat białostocki,

— os gminy de Dąbrowa Białostocka, Janów, Nowy Dwór e Sidra no powiat sokólski,

— os gminy de Giby e Sejny com a cidade de Sejny no powiat sejneński,

— os gminy de Lipsk e Płaska no powiat augustowski,

— os gminy de Narew, Narewka e Białowieża no powiat hajnowski.

PARTE III

1. **Estónia**

As seguintes zonas na Estónia:

— o linn de Elva,

— o linn de Jõgeva,

— o linn de Põltsamaa,

— o linn de Võhma,

— o maakond de Järvamaa,

— o maakond de Valgamaa,

— o maakond de Võrumaa,

— a parte do vald de Palamuse localizada a oeste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,

— a parte do vald de Pärsti localizada a leste da estrada 24126,

— a parte do vald de Suure-Jaani localizada a leste da estrada 49,

— a parte do vald de Tabivere localizada a oeste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,

— a parte do vald de Tamsalu localizada a sudoeste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,

— a parte do vald de Tartu localizada a oeste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,

— a parte do vald de Viiratsi localizada a leste da linha definida pela parte ocidental da estrada 92 até ao entroncamento com a estrada 155, a estrada 155 até ao entroncamento com a estrada 24156, a estrada 24156 até atravessar o rio Verilaske e o rio Verilaske até chegar à fronteira meridional do vald,

— o vald de Jõgeva,

— o vald de Kolga-Jaani,

— o vald de Konguta,

— o vald de Kõo,

— o vald de Laeva,

— o vald de Nõo,

— o vald de Paistu,

— o vald de Pajusi,

— o vald de Põltsamaa,

— o vald de Puhja,

— o vald de Puurmani,

— o vald de Rakke,

— o vald de Rannu,

— o vald de Rõngu,

— o vald de Saarepeedi,

— o vald de Tähtvere,

— o vald de Tarvastu,

— o vald de Torma,

— o vald de Ülenurme,

— o vald de Väike-Maarja.

2. **Letónia**

As seguintes zonas na Letónia:

— no novads de Limbažu, os pagasti de Viļķenes, Pāles e Katvaru,

— no novads de Salacgrīvas, os pagasti de Ainažu e Salacgrīvas,

— o novads de Aglonas,

— o novads de Alojas,

— o novads de Beverīinas,

— o novads de Burtnieku,

— o novads de Ciblas,

— o novads de Dagdas,

— o novads de Daugavpils,

— o novads de Kārsavas,

— o novads de Krāslavas,

— o novads de Ludzas,

— o novads de Mazsalacas,

— o novads de Naukšēnu,

— o novads de Preiļu,

— o novads de Rēzeknes,

— o novads de Riebiņu,

— o novads de Rūjienas,

— o novads de Strenču,

— o novads de Valkas,

— o novads de Vārkavas,

— o novads de Viļānu,

— o novads de Zilupes,

— a republikas pilsēta de Daugavpils,

— a republikas pilsēta de Rēzekne.

3. **Lituânia**

As seguintes zonas na Lituânia:

— no rajono savivaldybė de Anykščiai, o seniūnija de Viešintos e a parte do seniūnija de Svėdasai localizada a norte da estrada n.º 118,

— no rajono savivaldybė de Jonava, os seniūnija de Upninkų, Ruklos, Dumsių, Užusalių, Kulvos e, no seniūnija de Žeimiai, os kaimas de Akliai, Akmeniai, Barsukinė, Blauzdžiai, Gireliai, Jagėlava, Juljanava, Kuigaliai, Liepkalniai, Martyniškiai, Milašiškiai, Mimaliai, Naujasodis, Normainiai I, Paduobiai, Palankesiai, Pamelnytėlė, Pėdžiai, Skrynės, Svalkeniai, Terespolis, Varpėnai, Žeimių gst., Žieveliškiai e Žeimių miestelis,

— no rajono savivaldybė de Kaišiadorys, os seniūnija de Palomenės, Pravieniškių e a parte do seniūnija de Rumšiškių localizada a norte da estrada N. A1,

— no rajono savivaldybė de Kaunas, os seniūnija de Vandžiogalos, Lapių, Karmėlavos e Neveronių,

— no rajono savivaldybė de Kėdainiai, o seniūnija de Pelėdnagių,

— no rajono savivaldybė de Šalčininkai, os seniūnija de Baltosios Vokės, Pabarės, Dainavos e Kalesninkų,

— no rajono savivaldybė de Varėna, os seniūnija de Valkininkų, Jakėnų, Matuizų, Varėnos e Vydenių,

— o miesto savivaldybė de Jonava,

— o rajono savivaldybė de Ignalina,

— o rajono savivaldybė de Kupiškis,

— o rajono savivaldybė de Moletai,

— o rajono savivaldybė de Rokiškis,

— o rajono savivaldybė de Švencionys,

— o rajono savivaldybė de Trakai,

— o rajono savivaldybė de Utena,

— o rajono savivaldybė de Zarasai,

— o savivaldybe de Visaginas.

4. **Polónia**

As seguintes zonas na Polónia:

No podlaskie województwo:

— os gminy de Gródek e Michałowo no powiat białostocki,

— os gminy de Krynki, Kuźnica, Sokółka e Szudziałowo no powiat sokólski.

PARTE IV

Itália

As seguintes zonas na Itália:

todas as zonas da Sardenha.»